

Resolução CN-SESI nº 0097/2024

Autoriza a baixa patrimonial e alienação, por doação sem encargos, de imóvel de propriedade do SESI/DR/RS ao Município de Bento Gonçalves/RS.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 215ª Reunião Ordinária de 25/11/2024, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

Considerando o Ofício nº 086/2024 - DIDEN e a Proposição nº 59/2024, ambos do diretor do Departamento Nacional do SESI, protocolado neste Conselho Nacional do SESI em 14/11/2024;

Considerando que o Departamento Regional do SESI do Rio Grande do Sul tem interesse em doar ao Município de Bento Gonçalves/RS, imóvel, sem benfeitorias institucionais, localizado na Rua Sete de Setembro s/nº, bairro Fenavinho, Bento Gonçalves/RS, matriculado no Registro de Imóveis de Bento Gonçalves/RS sob o nº 106.277, para que este possa atuar na sua regularização fundiária, tendo em vista a presença irregular de terceiros no local;

Considerando as justificativas do superintendente Regional do SESI/DR/RS, contidas no Ofício s/nº, datado de 14 de outubro de 2024, para a realização do negócio jurídico, bem como as razões expostas na Resolução Regional nº 1044/2024, ambas juntadas ao processo CN0218/2024;

Considerando o laudo de avaliação também juntado ao processo CN0218/2024, que encontrou para o imóvel o valor de mercado de R\$ 2.330.000,00 (dois milhões trezentos e trinta mil reais);

Considerando as determinações contidas no artigo 8º, inciso XXV, do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI, bem como aquelas contidas nos artigos 10 e 11 da Resolução CN-SESI nº 0132/2022 do Conselho Nacional do SESI;

Considerando o artigo 24, alínea "n", do Regulamento do SESI aprovado pelo Decreto nº 57.735, de 2/12/1965;

Considerando as previsões contidas nas alíneas "v" e "x" do art. 33 do Regulamento do SESI no que se refere à representação da entidade em juízo ou fora dele;

Considerando os termos do Parecer CJUR nº 0119/2024, de 22/11/2024, emitido pela Gerência Jurídica do Conselho Nacional do SESI, no processo CN0218/2024.



RESOLVE

Art. 1º Autorizar o diretor do Departamento Regional do SESI do Rio Grande do Sul a doar ao Município de Bento Gonçalves/RS, imóvel, sem benfeitorias institucionais, localizado na Rua Sete de Setembro s/nº, Bairro Fenavinho, Bento Gonçalves/RS, matriculado no Registro de Imóveis de Bento Gonçalves/RS sob o nº 106.277, para que este possa atuar na sua regularização fundiária, tendo em vista a presença irregular de terceiros no local.

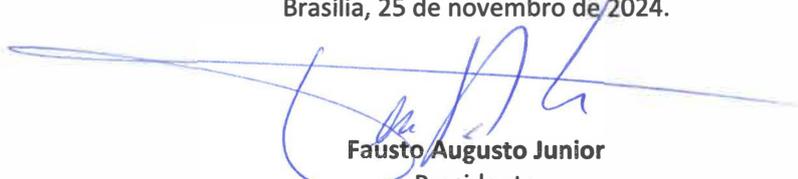
Art. 2º Autorizar que a procuração por instrumento público a ser outorgada pelo diretor do Departamento Nacional do SESI ao diretor do Departamento Regional do SESI do Rio Grande do Sul, para a consecução desse negócio jurídico, possa prever o substabelecimento, com reserva de poderes, ao superintendente do SESI/DR/RS.

Art. 3º Determinar que o Departamento Regional do SESI do Rio Grande do Sul encaminhe documento comprovando o status da desapropriação do imóvel à Gerência de Planejamento, Gestão e Fiscalização deste Conselho Nacional do SESI.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 25 de novembro de 2024.


Fausto Augusto Junior
Presidente

Conselho Nacional do SESI



ERRATA

RESOLUÇÃO CN-SESI Nº 0097/2024

RESOLVE

Onde se lê:

Art. 3º Determinar que o Departamento Regional do SESI do Rio Grande do Sul encaminhe documento comprovando o status da desapropriação do imóvel à Gerência de Planejamento, Gestão e Fiscalização deste Conselho Nacional do SESI.

Leia-se:

Art. 3º Determinar que o Departamento Regional do SESI do Rio Grande do Sul encaminhe documento comprovando o status da doação do imóvel à Gerência de Planejamento, Gestão e Fiscalização deste Conselho Nacional do SESI.